

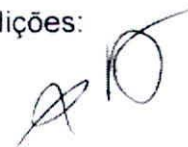


PROTocolo N^o 2017.00.381 S25

TERMO DE COOPERAÇÃO N^o ⁰²01/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PGE-ES) E A
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO-EMES.**

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Órgão do Poder Executivo Estadual, com sede mantida no endereço Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, 13º andar, Barro Vermelho-Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0009-0, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede em Vitória/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, 13º andar, Barro Vermelho-Vitória/ES, denominada **ESPGEES**, neste ato representados respectivamente, por seu Procurador-Geral, Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Rabello Vieira, e por seu Diretor, Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Francisco de Paula, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-EMES**, com endereço na Avenida João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-275, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, neste ato representada pela Coordenadora Administrativa da Escola, **Senhora Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES) e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.



CLÁUSULA QUINTA

- DA RESCISÃO

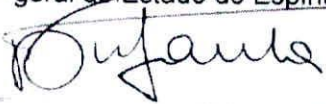
5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.


CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 22 de março de 2017.


RODRIGO RABELLO VIEIRA
Procurador - geral do Estado do Espírito Santo


RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador do Estado
Diretor da Escola Superior da PGE/ES
Chefe do Centro de Estudos e informações Jurídicas - CEI


Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho
Coordenador(a) Administrativo da Escola Da Magistratura Do Estado Do Espírito Santo - EMES


Mariana Santos de Q. Araújo
Coordenadora Administrativa
da Escola de Magistratura
Atr.: 20773457